



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Cristiano Anuniação dos Passos**  
**PDL 156/2023**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Piveta Berno, que “*Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor “JOSÉ EUGÊNIO DA ROCHA” e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa conceder homenagem e a espécie normativa que a veicula está prevista no § 3º, inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara (RIC) constituindo matéria de caráter político administrativo típica desta Edilidade bem como observa o devido processo legislativo, conforme os artigos 35, VI e 48 da Lei Orgânica Municipal como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo.

Ainda, a espécie de homenagem tem previsão específica no **Decreto Legislativo nº 1.178, de 12 de abril de 2012**, que “*Institui no âmbito do Município de Sorocaba a **Comenda Referencial de Ética e Cidadania** a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania*”.

Quanto à naturalidade Sorocaba aposta como requisito para o recebimento desta homenagem, há que se falar que, **embora o homenageado seja natural de Santo André/SP, o mesmo já foi agraciado com o Título de Cidadão Sorocabano** pelo Decreto Legislativo nº 1.733, de 2019.

Ademais, a propositura está instruída com justificativa biográfica (fl. 03), requisito previsto no Art. 94, §3º do RIC para tais proposituras.

Assim, estando a presente proposição dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil (art. 2º, do DL 1.178/2012), **nada a opor** sob o aspecto legal ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara.

S/C., 5 de fevereiro de 2024.

**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
**Presidente-Relator**

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
**Membro**

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
**Membro**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003700380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Pr. Luís Santos** em **05/02/2024 14:44**

Checksum: **F3E97AD0EE6DAFAE113B6D8008B7AEB06C9A8F8A3F04F012D72E19BFC1B75DC8**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em **08/02/2024 11:13**

Checksum: **CF834A4B9B80CF9C2732B7602EC39390DD8A63D2214DC71E2C6AFC2CED5F46DC**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti** em **09/02/2024 13:58**

Checksum: **46348FF052722C325B5D5ECFAFE871FAF59133EAE72E716517FF4D9731B5DA8B**

